

COMMANDER B.D.U. AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 60.109.469/0001-95
NIRE 35.300.123.646

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de fevereiro de 2022, às 10:30 horas, realizada na forma **DIGITAL**, mediante atuação remota via sistema eletrônico, conforme informações de acesso e funcionamento previamente informadas aos acionistas, em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 55, de 02 de junho de 2021 (“IN DREI 55/2021”), sendo, portanto, a assembleia considerada como realizada na sede da Companhia na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1105, Conjunto 81, Alphaville Industrial, CEP 06454-000.

PRESENÇA: A presente assembleia foi realizada na forma digital, em conformidade com a IN DREI 55/2021, tendo sido permitida a participação e votação à distância por meio de atuação remota via sistema eletrônico. Estiveram presentes na Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias nominativas e representativas de aproximadamente 76,56% do capital social da Companhia, atendidos, portanto, os requisitos da IN DREI 55/2021.

CONVOCAÇÃO: O Aviso aos Acionistas, para informar sobre a convocação para continuação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas iniciada no dia 11 de dezembro de 2021, por via digital, foi publicado no Diário Oficial Empresarial nos dias 11, 12 e 15 de fevereiro de 2022, respectivamente nas páginas 29, 30 e 31, e no Jornal O DIA SP nos dias 11, 12 e 15 de fevereiro de 2022, respectivamente nas páginas 5, 5 e 9.

COMPOSIÇÃO DA MESA: **Rubens Bezerra Filho**, Presidente; **Ana Laura Verdini Módolo**, Secretária.

ORDEM DO DIA: (i) aprovação do aumento do capital social remanescente através da emissão de até 7.774.307 (sete milhões, setecentas e setenta e quatro mil, trezentas e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a um preço unitário de emissão de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), correspondente ao valor de patrimônio líquido das ações de emissão da Companhia, a serem integralizadas em moeda corrente nacional ou créditos detidos pelos acionistas contra a Companhia, de acordo com as chamadas de aporte a serem encaminhadas pela administração da Companhia; (ii) aprovação do grupamento das ações de emissão da Companhia, à razão de 100.000 (cem mil) para 1 (uma), de modo a melhor representar a participação dos acionistas no capital da Companhia; (iii) aprovação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia por sua subsidiária integral Agropecuária Pedra Grande Ltda., como medida necessária à redução dos custos operacionais, administrativos e burocráticos de manutenção da Companhia; (iv) ratificação da indicação dos Srs. Erasmo Galdino da Silva, CRC SP 270511/O-6, Raphael Pereira de Oliveira, CRC SP 262909/O-5 e Luis Fernando Oliveira da Silva, CRC-SP 274873/O-3 como responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela Agropecuária Pedra Grande Ltda; (v) aprovação do referido Laudo de Avaliação; (vi) aprovação da referida operação de incorporação da Companhia por sua subsidiária integral Agropecuária Pedra Grande Ltda., e indicação do representante legal da Companhia que comparecerá e aprovará a referida operação de incorporação, nos termos previstos no § 2º do Artigo 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); e (vii) aprovação da extinção da Companhia, nos termos previstos no § 3º do Artigo 227 da Lei das S.A.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias da ordem do dia, foram deliberadas e aprovadas por unanimidade e sem qualquer restrição ou oposição:

- 1) Lavrar a presente ata sob a forma de sumário das deliberações;
- 2) Tendo em vista equívoco datilográfico constante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11.12.2021, na qual constou equivocadamente que o montante total dos prejuízos acumulados da Companhia eram de R\$ 2.316.165,78 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), quando na realidade a totalidade dos prejuízos acumulados é de R\$ 3.058.125,70 (três milhões, cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos), razão pela qual o montante do capital social reduzido em decorrência da referida compensação de prejuízos, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., foi de R\$ 3.058.125,70 (três milhões, cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos), passando de R\$ 3.876.165,78 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos) para R\$ 818.040,08 (oitocentos e dezoito mil e quarenta reais e oito centavos), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia;
- 3) Ratificar a emissão de 7.774.307 (sete milhões, setecentas e setenta e quatro mil, trezentas e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a um preço unitário de emissão de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de Real) por ação, as quais foram integralmente subscritas pelo acionista Sr. José Francisco de Sá Ribeiro, conforme Boletim de Subscrição que fica arquivado na sede da Companhia, tendo em vista que nenhum outro acionista se manifestou sobre o interesse na subscrição das referidas novas ações;
- 4) Diante disso, o valor do aumento do capital social total da empresa é de R\$ 1.644.854,84 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo que R\$ 1.406.940,12 (um milhão, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos) foram integralizados e R\$ 237.914,72 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) serão integralizados em até 36 meses a contar da data desta Ata, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela administração da Companhia;
- 5) Aprovar o grupamento das ações de emissão da Companhia, à razão de 100.000 (cem mil) para 1 (uma), considerando 11.640.724 (onze milhões, seiscentas e quarenta mil, setecentas e vinte quatro) ações que grupadas resultam na quantidade de 115 (cento e quinze) ações de modo a melhorar a representação da participação dos acionistas no capital da Companhia, ficando os valores correspondentes às frações de ações ora grupadas à disposição dos acionistas para serem pagas na sede da Companhia;
- 6) Aprovar a incorporação da Companhia por sua subsidiária integral Agropecuária Pedra Grande Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1105, Conjunto 81, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.468.220/0001-32, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 582.677/21-0, em sessão de 07/12/2021, NIRE nº 35.232.922.101 ("AGROPECUÁRIA"), conforme proposta e condições estabelecidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO firmado entre os administradores das partes envolvidas. Referido Protocolo, lido e aprovado, constitui o Anexo I à presente Ata, sendo dela parte integrante e indissociável;
- 7) Ratificar a indicação dos Srs. Erasmo Galdino da Silva, CRC SP 270511/O-6, Raphael Pereira de Oliveira, CRC SP 262909/O-5 e Luis Fernando Oliveira da Silva, CRC-SP 274873/O-3, previamente contratados pelos administradores das partes envolvidas para proceder à

avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Companhia, nos termos dos artigos 8º e 227 da Lei das S.A.;

- 8) Consignar que a incorporação da Companhia será levada a efeito em 28.02.2022, tendo por base o Balanço Patrimonial levantado em 31 de janeiro de 2022, e que as variações patrimoniais eventualmente existentes entre a data desse Balanço Patrimonial e a data da incorporação serão contabilizados pela AGROPECUÁRIA a partir de 01.03.2022, mas os respectivos efeitos fiscais serão considerados na Companhia;
- 9) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pelos contadores acima indicados que, com base no Balanço Patrimonial de 31 de janeiro de 2022, apurou o valor de R\$ 818.040,08 (oitocentos e dezoito mil e quarenta reais e oito centavos) para o patrimônio líquido da Companhia que, rubricado pelos presentes, fica fazendo parte integrante desta ata como Anexo II;
- 10) Consignar que o acervo patrimonial da Companhia, representado exclusivamente pela totalidade das quotas representativas do capital social da AGROPECUÁRIA, será extinto em decorrência da operação, uma vez que os acionistas desta Companhia receberão, em contrapartida às ações canceladas, quotas representativas do capital social da AGROPECUÁRIA, em percentual correspondente àquele por eles devido no capital social da Companhia;
- 11) Consignar que restou aprovado que os direitos de sócios dos acionistas da Companhia, que serão extintos em decorrência da operação, sejam substituídos pelas ações da Incorporadora, que eram de titularidade da Companhia, por dinheiro e pelas novas ações da Incorporadora, a serem emitidas em decorrência da incorporação da Companhia, conforme proposto no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação;
- 12) Declarar a extinção da Companhia, em razão da aprovação da sua incorporação pela AGROPECUÁRIA, nos termos no artigo 1.118 do Código Civil e nos artigos 219, II, e 227, § 3º, da Lei das S.A.; e
- 13) Autorizar o administrador da Companhia a tomar as medidas necessárias para efetivação das matérias aprovadas nesta Assembleia Geral, inclusive firmar os documentos necessários para regularização da titularidade das ações da AGROPECUÁRIA a serem atribuídas aos acionistas da Companhia.

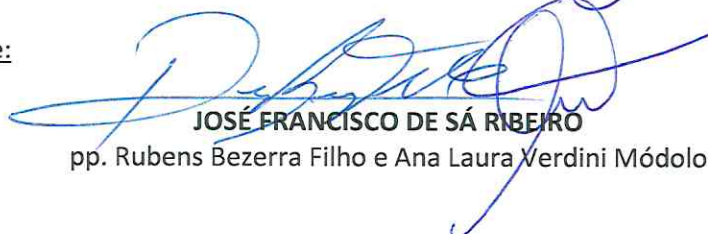
ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, na forma da lei. **ACIONISTA PRESENTES** José Francisco de Sá Ribeiro, pp. Rubens Bezerra Filho e Ana Laura Verdini Módolo.

Confere com a original lavrada em livro próprio.


RUBENS BEZERRA FILHO
Presidente da Mesa


ANA LAURA VERDINI MÓDOLO
Secretária da Mesa

Acionista presente:


JOSÉ FRANCISCO DE SÁ RIBEIRO
pp. Rubens Bezerra Filho e Ana Laura Verdini Módolo

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

2
4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
COMPANHIA COMMANDER B.D.U. AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

- (i) **AGROPECUÁRIA PEDRA GRANDE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.468.220/0001-32, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1105, Conjunto 81, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **José Francisco de Sá Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.894.017, inscrito no CPF/ME sob nº 087.605.178-67, residente e domiciliado na Alameda Áustria, nº 250, Alphaville I, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-270 ("**Agropecuária**" ou "**Incorporadora**"); e
- (ii) **COMMANDER B.D.U. AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.109.469/0001-95, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1105, Alphaville Industrial, Conjunto 81, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **José Francisco de Sá Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.894.017, inscrito no CPF/ME sob nº 087.605.178-67, residente e domiciliado na Alameda Áustria, nº 250, Alphaville I, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-270 ("**Commander**" ou "**Incorporada**"),

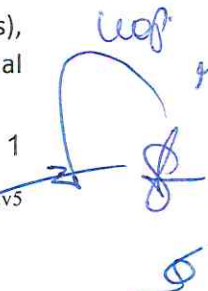
têm entre si justo e acordado firmar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação ("**Protocolo**"), na forma estabelecida pelos artigos 1.116 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 ("**Código Civil**"), combinados com os artigos 223 a 224 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("**Lei das S.A.**"), que será regido pelos seguintes termos e condições.

I – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1.1. O capital social da **Agropecuária** é de R\$ 2.256.349,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.256.349 (dois milhões duzentas e cinquenta e seis mil trezentas e quarenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de posse da única sócia **Commander**.

1.2. O capital social da **Incorporada** é de R\$ 2.462.894,92 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 115 (cento e quinze) ações, no valor nominal

1



de R\$ 21.416,48 (vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) cada uma, assim distribuídas entre seus sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JOSÉ FRANCISCO DE SÁ RIBEIRO	107	R\$ 2.291.563,10	93%
ESPÓLIO DE LÚCIA MARGARIDA DEL NERO RODRIGUES E ALFREDO CELSO RODRIGUES	8	R\$ 171.331,82	7%
TOTAL	115	R\$ 2.462.894,92	100%

1.3. A **Agropecuária** tem por objeto social o desenvolvimento das atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (CNAE 01.62-8-99).

1.4. A **Incorporada**, por sua vez, tem por objeto social a criação de bovinos para corte (CNAE 01.51-2-01).

1.5. A **Incorporadora** e a **Incorporada** exercem atividades semelhantes, havendo, portanto, uma multiplicidade de sociedades com substancialmente o mesmo objeto social.

1.6. Assim, considerando a sobreposição de atividades e as possíveis sinergias a serem geradas a partir da unificação das operações de referidas sociedades, as administrações de referidas sociedades realizaram uma avaliação sobre a possibilidade de concentrar as atividades exercidas pela **Incorporada** na **Agropecuária**, haja vista a expertise técnica e operacional por ela detida e, dessa forma, obter maior eficiência operacional, administrativa e financeira, bem como minimizar e racionalizar os custos atualmente despendidos na manutenção dessas estruturas societárias distintas.

1.7. Ao término de referida avaliação, concluiu-se que a incorporação da **Commander** pela **Agropecuária** seria o meio ideal para obter a concentração de suas atividades em uma única entidade e, nesse sentido, prepararam-se para que as estruturas jurídicas, operacional e administrativa, sejam consolidadas a partir de **01.03.2022**, que será para todos os fins de direito, a data do evento de incorporação.

1.8. A pretendida incorporação será realizada pelo valor contábil do patrimônio líquido da **Incorporada** apurado com base no Balanço Patrimonial de 31 de janeiro de 2022, e as mutações patrimoniais existentes entre a data do Balanço Patrimonial e a data da incorporação serão refletidos nos livros da Incorporadora.

1.9. Uma vez aprovada a operação de incorporação aqui disciplinada, nos termos do artigo 1.118 do Código Civil e artigo 219, II e § 3º do artigo 227 da Lei das S.A., a **Incorporada** será extinta, sendo sucedida em todos os bens, direitos e obrigações constantes do seu patrimônio pela **Agropecuária**, sem se verificar qualquer solução de continuidade em suas atividades, que passarão a ser desenvolvidas em estabelecimentos da **Agropecuária** a serem criados concomitantemente à incorporação, com a extinção e cancelamento das respectivas inscrições

cadastrais de todos os estabelecimentos (sede e filiais) da companhia **Incorporada**, cabendo ao administrador da **Agropecuária** promover o arquivamento e publicação do ato da operação.

1.10. Com o objetivo de implementar os procedimentos necessários à efetivação da operação, os administradores das partes envolvidas indicaram os contadores Srs. Erasmo Galdino da Silva, CRC-SP 270511/O-6, Raphael Pereira de Oliveira, CRC-SP 262909/O-5 e Luis Fernando Oliveira da Silva, CRC-SP 274873/O-3 para realizarem a avaliação do acervo líquido da **Incorporada** a ser transferido a valores contábeis para a **Agropecuária**. A nomeação foi efetuada *ad referendum* da competente deliberação societária acerca da operação.

II - CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

2.1. A incorporação da **Commander**, a valor contábil, com a consequente incorporação do acervo líquido incorporado pela **Agropecuária**, dar-se-á nas seguintes condições:

2.1.1. Data da Incorporação: 28 de fevereiro de 2022.

2.1.2. Balanco Base da Incorporação: servirá de base para a incorporação, o Balanço Patrimonial da **Incorporada** levantado em 31 de janeiro de 2022, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à operação de incorporação.

2.1.3. Critério de Avaliação do Acervo Incorporado: o critério adotado na avaliação do acervo líquido a ser transferido na operação de incorporação é o do valor contábil do referido acervo, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da **Incorporada**.

2.1.4. Saldo das Contas Contábeis: O saldo da conta devedora e credora que compõe o acervo líquido a ser incorporado passará "linha a linha" para os livros contábeis da **Agropecuária**, fazendo-se as necessárias adaptações.

2.1.5. Variações Patrimoniais: Considerando que a data base da operação de incorporação não coincide com a data do Balanço Patrimonial, as variações patrimoniais eventualmente existentes serão atribuídas à **Agropecuária** na proporção do acervo líquido por ela incorporado.

2.1.6. Laudo de Avaliação e Estimativa de Valores: Com o propósito de projetar os efeitos da operação, o valor estimado do acervo líquido a ser incorporado, conforme descrito no Anexo I deste Protocolo, apurado com base no Balanço Patrimonial de 31 de janeiro de 2022, a ser verificado e constatado pela empresa especializada previamente contratada pelos administradores das partes envolvidas que emitirá o competente Laudo de Avaliação.

2.1.6.1. O referido Laudo de Avaliação será apresentado aos sócios das partes envolvidas na incorporação e servirão de base para todos os registros contábeis decorrentes desta operação.

2.1.6.2. Com base no critério acima estipulado, e tendo em vista que a **Agropecuária** é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **Incorporada**, não haverá incremento nem no montante do capital social, nem no valor de patrimônio líquido da **Incorporadora**.

2.1.7. Acervo líquido a ser incorporado e do capital social da Agropecuária:

2.1.7.1. Acervo Líquido da Incorporada: Considerando que a **Incorporada** é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **Incorporadora**, a **Agropecuária** será a sucessora universal de todos os direitos e obrigações da **Incorporada** e todos os elementos ativos e passivos serão absorvidos e registrados pela **Agropecuária** “linha a linha”;

2.1.8. Do Capital Social: Em razão do disposto acima, uma vez aprovada a incorporação, o capital social da **Agropecuária** não sofrerá qualquer tipo de aumento ou redução, uma vez que o patrimônio da Incorporada é basicamente composto da participação societária na Incorporadora, e dos créditos que a Incorporada detém contra a Incorporadora que, em decorrência da incorporação ora proposta, deixarão de existir em decorrência da verificação da confusão patrimonial, ou seja, credor e devedor passarão a ser a mesma entidade. Contudo, os acionistas titulares de ações de emissão da **Incorporada**, receberão, em contrapartida ao cancelamento de suas referidas ações, quotas representativas do capital social da **Incorporadora**, em percentual igual àquele por eles detido na **Incorporada**. Dessa forma, caso seja aprovada a incorporação, o “caput” da Cláusula Quinta do Contrato Social da **Agropecuária** será alterado e passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 2.256.349,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais), dividido em 2.256.349 (dois milhões, duzentas e cinquenta e seis mil, trezentas e quarenta e nove) quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas dentre os sócios, conforme o seguinte:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
José Francisco de Sá Ribeiro	2.098.404	93%	R\$ 2.098.404,57
Espólio de Lúcia Margarida Del Nero Rodrigues e Alfredo Celso Rodrigues	157.944	7%	R\$ 157.944,43
Total	2.256.349	100%	R\$ 2.256.349,00”

2.1.9. Bens, Direitos e Obrigações: Integrará o acervo líquido a ser incorporado, os bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no Balanço Patrimonial da **Incorporada**, que será incorporado pela **Agropecuária**.

2.1.10. Estabelecimentos da Incorporada: O estabelecimento matriz da **Incorporada** registrado sob NIRE 35.300.123.646, inscrito no CNPJ/ME sob nº 60.109.469/0001-95, localizado na Alameda Rio Negro, nº 1105, Alphaville Industrial, conjunto 81, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, será sucedido pelo estabelecimento da **Agropecuária** a ser criado no mesmo local, concomitantemente à incorporação.

2.1.11. Objeto Social: Tendo em vista que o objeto social da **Agropecuária** não abrange todas as atividades econômicas exercidas pela **Incorporada**, a Cláusula Terceira do Contrato Social da **Agropecuária** será alterado e passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL – A Sociedade tem como objeto social o desenvolvimento das atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (CNAE 01.62-8-99) e a criação de bovinos para corte (CNAE 01.51-2-01).”

2.1.12. Escrituração Contábil Fiscal (“ECF”) e demais obrigações fiscais e acessórias: Tendo em vista as regras da legislação fiscal em vigor e o balanço base da incorporação, bem como as determinações do presente Protocolo e da legislação tributária aplicável, a **Agropecuária** deverá apresentar a competente ECF da **Incorporada** e demais obrigações fiscais acessórias aplicáveis nos prazos previstos pela legislação em vigor.

2.1.13. Sucessão: Na forma do disposto no artigo 1.116 do Código Civil e no artigo 227 da Lei das S.A., a **Agropecuária**, que absorverá o acervo líquido da **Incorporada**, responderá integralmente por todos os direitos e obrigações decorrentes da incorporação do patrimônio.

2.1.14. Registro e averbação da sucessão: Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela **Agropecuária** em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionado à incorporação da **Commander** pela **Agropecuária**.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Aprovação da Operação: Serão promovidos, no âmbito das partes envolvidas, os respectivos atos societários para aprovar os termos e condições aqui disciplinados.
- 3.2. Procedimentos: Os administradores das partes envolvidas tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da incorporação objeto deste Protocolo.

3.3. Jurisdição: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.




AGROPECUÁRIA PEDRA GRANDE LTDA.
Por: José Francisco de Sá Ribeiro



COMMANDER B.D.U. AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: José Francisco de Sá Ribeiro

Testemunhas:



Nome: *Verônica G. Perente*
RG: 30.153.958-2 SSP/SP
CPF/ME: 347.156.608-22



Nome: *SABRINA BARJA PIMENTA BRAGA*
RG: 54.461.174-3
CPF/ME: 488.941.208-56.

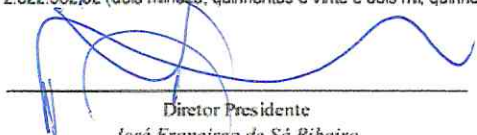
ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
COMPANHIA COMMANDER B.D.U. AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA
AGROPECUÁRIA PEDRA GRANDE LTDA.


▪ COMMANDER B.D.U. AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Empresa: AGROPECUARIA PEDRA GRANDE LTDA		Página: 1	
CNPJ: 03.468.220/0001-32			
Período: 01/01/2022 a 31/01/2022			
Balanco Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	2.522.562,32	PASSIVO	2.522.562,32
CIRCULANTE	286,69	CIRCULANTE	298.572,87
DISPONIBILIDADES	286,69	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	298.572,87
Numerários	286,69	Impostos, Taxas e Contrib. a Recolher	298.572,87
Caixa	286,69	FGTS a Recolher	96,96
NÃO CIRCULANTE	2.522.275,63	Contribuições Previdenciárias a Recolher	414,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	33.250,00	IR - Exercícios Anteriores	21.447,79
Depositos Judiciais	33.250,00	IRPJ - Exercícios Anteriores	28.993,56
Depositos Judiciais	33.250,00	Honorários Adv. e Custas a Pagar	247.302,35
IMOBILIZADO	2.489.025,63	Impostos e taxas diversas	417,71
Bens Imóveis	2.570.968,24	NÃO-CIRCULANTE	1.388.534,25
Terrenos	2.489.025,63	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.388.534,25
Edifícios e Construções	81.942,61	Emprést. de Sócios/Acionistas Não Adm.	1.388.534,25
(-) Depr., Amortiz. e Quotas de Exaustão	(81.942,61)	Empréstimo Commander Bdu Agropec e Part	1.388.534,25
Edifícios e Construções	(81.942,61)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	835.455,20
		CAPITAL REALIZADO	2.494.445,73
		Capital Subs. de Domiciliados e Res País	2.494.445,73
		Capital Social	2.494.445,73
		RESERVAS	(1.658.990,53)
		OUTRAS CONTAS	(1.658.990,53)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 2.522.562,32 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois Reais e trinta e dois Centavos)



Diretor Presidente
José Francisco de Sá Ribeiro
CPF: 087.605.178-67



Contador
ANTONIO CARLOS BORGHI
CTCRC: 126396-0/9

Wap
e
o

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

DO ACERVO LÍQUIDO DA

COMMANDER D.B.U. AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

A SER INCORPORADA PELA

AGROPECUÁRIA PEDRA GRANDE LTDA.

(anteriormente denominada Mineração e Agropecuária Pedra Grande S.A.)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO: 31 DE JANEIRO DE 2022



LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO: 31 DE JANEIRO DE 2022

ERASMO GALDINO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP sob nº 270.511/O-6, portador do CPF/ME sob nº 135.585.158-03, com domicílio comercial à Avenida Dr. Emilio Ribas, nº 2119, sala 14, bairro de Jardim Vila Galvão, município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07051-001;

LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado, contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP sob nº 274.873/O-3, portador do CPF/ME sob nº 277.820.198-00 com domicílio comercial à Avenida Dr. Emilio Ribas, nº 2119, sala 14, bairro de Jardim Vila Galvão, município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07051-001; e

RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, divorciado, contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP sob nº 262.909/O-5, portador do CPF/ME sob nº 327.162.268-06, com domicílio comercial à Avenida Dr. Emilio Ribas, nº 2119, sala 14, bairro de Jardim Vila Galvão, município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07051-001,

nomeados pelos administradores da **COMMANDER B.D.U. AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.109.469/0001-95, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1105, Alphaville Industrial, Conjunto 81, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, neste ato devidamente representada por seu administrador José Francisco de Sá Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.894.017, inscrito no CPF/ME sob nº 087.605.178-67, residente e domiciliado na Alameda Áustria, nº 250, Alphaville I, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-270, doravante denominada simplesmente **COMMANDER**, e pelos administradores da **AGROPECUÁRIA PEDRA GRANDE LTDA.**, anteriormente denominada **MINERAÇÃO E AGROPECUÁRIA PEDRA GRANDE S.A.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.468.220/0001-32, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1105, Conjunto 81, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, neste ato devidamente representada por seu administrador José Francisco de Sá Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.894.017, inscrito no CPF/ME sob nº 087.605.178-67, residente e domiciliado na Alameda Áustria, nº 250, Alphaville I, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-270, doravante denominada simplesmente **AGROPECUÁRIA**, para proceder à determinação do valor contábil, em 31 de janeiro de 2022, do acervo líquido da **COMMANDER**, a ser incorporado pela

AGROPECUÁRIA, em conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei n.º 6.404/76 e com os critérios específicos estabelecidos no presente Laudo de Avaliação.

I – OBJETIVOS

O presente laudo de avaliação objetiva determinar o valor contábil do patrimônio líquido da **COMMANDER**, a ser incorporado pela **AGROPECUÁRIA**, com base no Balancete de Verificação de 31 de janeiro de 2022, levantado especialmente com essa finalidade.

II – PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Os Contadores supra nomeados, **ERASMO GALDINO DA SILVA, LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA e RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA** não têm qualquer tendência em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dele auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que impeça o preparo deste laudo.

As análises, opiniões e conclusões aqui expressas são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.

Os honorários profissionais dos Contadores supra nomeados, **ERASMO GALDINO DA SILVA, LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA e RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, não estão, de forma alguma, condicionados às conclusões desse laudo.

O laudo foi elaborado pelos Contadores **ERASMO GALDINO DA SILVA, LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA e RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, e ninguém, a não ser os seus profissionais, prepararam as análises e respectivas conclusões.

O presente laudo atende às exigências estabelecidas na legislação societária e foi elaborado com base nas disposições previstas no Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Os trabalhos desenvolvidos nessa avaliação compreenderam a análise dos saldos apresentados no Balancete de Verificação da **COMMANDER**, levantado em 31 de janeiro de 2022, em conformidade com as práticas contábeis brasileiras. O referido Balancete de Verificação foi elaborado sob a responsabilidade da administração da **COMMANDER**.

Para elaboração do presente laudo foram utilizadas informações e documentos fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da **COMMANDER**, tendo sido tais dados considerados verdadeiros, sem qualquer responsabilidade em relação a sua veracidade.

O presente laudo foi desenvolvido para o objetivo descrito no item I acima e não incluiu auditoria ou revisão limitada das demonstrações financeiras da **COMMANDER**.

OS Contadores supra nomeados, **ERASMO GALDINO DA SILVA, LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA e RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA** não se responsabilizam por perdas ocasionais que venham a ser incorridas pelas sociedades envolvidas, seus sócios e acionistas, diretores, credores ou outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes do presente laudo.

IV – LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

Os livros da **COMMANDER**, onde constam os registros dos bens, direitos e obrigações objeto do presente Laudo de Avaliação, encontram-se revestidos de todas as formalidades exigidas pela legislação, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis brasileiras, de modo uniforme e consistentemente aplicadas.

Os bens e direitos que compõem o acervo líquido objeto do presente Laudo de Avaliação foram verificados, têm existência real e estão suportados por documentação legal e idônea. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela **COMMANDER** está descrito no **Anexo I** deste Laudo de Avaliação.

Os trabalhos desenvolvidos nesta avaliação compreenderam a comprovação dos principais saldos apresentados no Balancete de Verificação da **COMMANDER**, levantado em 31 de janeiro de 2022, em conformidade com as práticas contábeis brasileiras.

V – DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OBJETO DESTE LAUDO DE AVALIAÇÃO

O Balancete de Verificação da **COMMANDER**, levantado em 31 de janeiro de 2022, pode ser demonstrado conforme segue:

Capital Social:.....	R\$ 2.494.445,73
<u>Prejuízos acumulados e do exercício:.....</u>	<u>R\$ 1.658.990,53</u>
Patrimônio Líquido:.....	R\$ 835.455,20

VI – CONCLUSÃO

Em face dos valores demonstrados no item V acima, concluímos que o valor contábil do patrimônio líquido da **COMMANDER**, apurado com base no Balancete de Verificação levantado em 31 de janeiro de 2022, é de R\$ 835.455,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

VII – ENCERRAMENTO

Encerramos o presente laudo, emitindo-o em 03 (três) vias de igual teor, valor e efeito, devidamente assinadas e rubricadas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

Contadores nomeados:



ERASMO GALDINO DA SILVA



LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA



RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I
RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

1 – Caixa e equivalentes de caixa

2 – Contas a receber de clientes e de outros devedores

3 – Imposto de renda e contribuição social

4 – Investimentos

5 – Imobilizado

6 – Intangível

7 – Empréstimos e financiamentos

8 – Patrimônio Líquido